

ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE FARO

DESPACHO

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 254/20-OG, do Exmo Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 8 - 2.ª Série, de 31 de agosto de 2020, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Tavira, Capitão de infantaria, Humberto Miguel Serrano Galego, a competência para assinar guias de transporte em território nacional e guias de marcha para deslocações dentro da zona de ação do Comando Territorial de Faro, aos militares e civis sob o seu comando.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 06 de setembro de 2021.
4. Nos termos do n.º 3 do art.º 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

21 de setembro de 2021 – O Comandante do Comando Territorial de Faro, Pedro Emilio da Silva Oliveira, Coronel.